



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

-Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, em conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os seguintes cargos públicos e suas respectivas referências, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Referência
Professor Educação Infantil - Substituto	40	R\$ 7,18 hora/aula
Professor Educação Básica I	20	R\$ 13,68 hora/aula
Monitor de Creche	130	D - III R\$ 1.013,40

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em Concurso Público serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 12 de Dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/12/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1406/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).